



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

DEZEMBRO E PROGRESSO

QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1952

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.099

BELEM

LEI N. 517 — DE 16 DE AGOSTO
DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.275,40, a favor do soldado Francisco de Assis Barros.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.275,40), para pagamento ao soldado Francisco de Assis Barros, por soldos referentes aos meses de setembro a dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

e respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças

LEI N. 518 — DE 16 DE AGOSTO

DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de trezentos e noventa e seis cruzeiros em favor da firma A. L. Cabra.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trezentos e noventa e seis cruzeiros, em favor da firma A. L. Cabral, para atender ao pagamento de fornecimento feito ao Estado pela referida firma.

Art. 2.º A abertura de crédito ficará condicionada à existência prévia de recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

e respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças

LEI N. 519 — DE 16 DE AGOSTO

DE 1952

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Civil Instituto Brasil, com sede nesta Capital.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Civil Instituto Brasil, com sede na educação da mocidade brasileira, com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vi-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 522 — DE 16 DE AGOSTO

DE 1952

Concede a pensão, anual, de Cr\$ 3.000,00 ao ex-combatente José Silva.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1.º Fica instituída ao cidadão José Silva, inutilizado em serviço da Pátria, a pensão anual de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), pagável em prestações mensais de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a começar do mês de julho de 1952.

Art. 2.º As despesas previstas no artigo anterior correrão pela consignação "Pensões Diversas", dotação "Despesas Diversas" da verba "Encargos Diversos", do Orçamento do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior

e Justiça

e respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças

LEI N. 523 — DE 16 DE AGOSTO

DE 1952

Eleva à categoria de Departamento as atuais Divisões do Pessoal, Material, Receita, Despesa e Contabilidade, e dá outras provisões.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1.º Ficam elevadas à cate-

goria de Departamentos, as atuais

Divisões do Pessoal, Material,

Receita, Despesa e Contabili-

dade, e dá outras provi-

sões.

A Assembleia Legislativa do Es-

tado estatui e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, quanto houver recursos financeiros disponíveis, a abrir o crédito especial de dez mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 10.643,40), a fim de atender ao pagamento de descontos de fornecimento de medicamentos feito ao Estado pela firma Alberto Freire & Cia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vi-

or na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em con-

trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

e respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças

LEI N. 524 — DE 16 DE AGOSTO

DE 1952

Reconhece de utilidade

pública a Associação dos Ex-

Combatentes do Brasil — Seção do Pará, com sede

nesta Capital.

A Assembleia Legislativa do Es-

tado estatui e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de

utilidade pública a Sociedade Civil

Instituto Brasil, com sede na

educação da mocidade brasileira,

com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vi-

or na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em con-

trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

e respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças

LEI N. 525 — DE 16 DE AGOSTO

DE 1952

AutORIZA o Poder Execu-

tivo a abrir o crédito espe-

cial de Cr\$ 2.000,00, a fa-

vor de José Soárez da

Silva.

A Assembleia Legislativa do Es-

tado estatui e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo

autorizado a abrir o crédito espe-

cial de dois mil cruzeiros

(Cr\$ 2.000,00), para pagamento a

José Soárez da Silva, por vencimen-

tos correspondentes ao perío-

do de setembro a dezembro de

1950.

Art. 2.º Fica assegurada ao

Diretor do Departamento da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazer-se, até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretora Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticadas, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exceutadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ**
EXPEDIENTE
Rua de Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atraçado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade:

por 1 vez 600,00

1 Página contabilizada, Página, por 1 vez 600,00

1/2 Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de coluna:

Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope a ser impresso o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renotificação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartição Pú-
blicas cingirão as assinaturas anuais renova-
das até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qual-
quer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dérêm preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se torrecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

e respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças

LEI N. 526 — DE 16 DE AGOSTO
DE 1952

AutORIZA o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500,00, a favor de Honorina Martins de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 506,00, para pagamento de vencimentos relativos ao mês de novembro de 1950, devidos a Honorina Martins de Oliveira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

e respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Finanças

LEI N. 527 — DE 16 DE AGOSTO
DE 1952

Concede contribuição em favor da Caixa de Assistência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para assistência social dos seus associados e será recolhido, mediante guia especial, à Tesouraria da referida entidade.

§ 1º O montante do adicional definido neste artigo constituirá auxílio à Caixa de Assistência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para assistência social dos seus associados e será recolhido, mediante guia especial, à Tesouraria da referida entidade.

§ 2º Nas Comarcas do interior o recolhimento, ainda em guia especial, será feito por intermédio das exatorias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear o 1º Tenente da Policia Militar do Estado, Durval Nogueira de Souza Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Policia — classe C, no Município de Salinópolis, vago com a exoneração de Hermogenes Camara Filho.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hermogenes Camara Filho do cargo de Delegado de Policia — classe C, no Município de Salinópolis.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Aldemir Gadelha Franco para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Escrivão de Policia do lugar "Carateua", no Outeiro, distrito da Vila de Icoaraci, Município de Belém, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.091, de 4 do corrente.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Aldemir Gadelha Franco para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Escrivão de Policia do lugar "Carateua", no Outeiro, distrito da Vila de Icoaraci, Município de Belém, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.091, de 4 do corrente.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear o 3º Sargento, reformado, do Exército, Cassiano Xavier Pereira para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de 2º Juiz Suplente do lugar Tracuateua, Município de Bragança, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiz Varela Guimarães, escrivão — classe B, da Delegacia de Polícia de Capanema, para exercer idênticas funções na Delegacia de Nova Timboteua, cujo cargo está vago por falecimento de João Henrique de Araújo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel da Silva Andrade para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Juiz Suplente do lugar Tracuateua, Município de Bragança, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 25 de abril último, que nomeou Benedito Almeida de Sousa para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do lugar Tracuateua, distrito judiciário da Comarca de Bragança, município do mesmo nome, por não ter assumido o exercício do cargo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

para procederem o exame na escrituração municipal) — Ciente. Arquive-se.

— N. 44, do Asilo de Assistência Social "D. Macedo Costa" (solicitação) — Ciente. Arquive-se.

Em 14/8/52

N. 718, da Secretaria de Saúde Pública (informação sobre terrenos pertencentes ao patrimônio do Hospital Juliano Moreira) — Reitere-se o pedido de informações dirigido à P. M. de Belém, nos termos do ofício de fls. 5.

— N. 302, do Departamento Estadual de Segurança Pública (enviando a relação dos fiscais e guardas civis que contam mais de cinco anos) — À D. P., para lavratura dos atos de equiparação, um para cada funcionário.

— N. 262, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (anexo petição n. 01182, de Maria Nazaré Moreira — nomeação para o cargo de escriturário) — Volte à S. E. Finanças.

— N. 423, do Departamento de Assistência aos Municípios (anexo ofício s/n da Prefeitura M. de Araticú — solicitando entrega de numerário para construção de escola rural) — Ao D. A. M., para atender.

— N. 204, do Departamento Estadual de Águas (nomeação de funcionários) — Lavrem-se os atos. À Divisão de Pessoal.

— N. 604, da Assembléia Legislativa (anexo o ofício n. 2111, do S. E. C. — solicitando informações sobre a professora Eudina Barros da Costa) — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

— N. 55, da Prefeitura Municipal de Juruti (informando que a firma Chady & Cia. Limitada, estabelecida com Usina de beneficiamento de óleo de pâu-rosa naquele município, está sendo intimada por autoridades do Estado do Amazonas a registrar sua Usina localizada no igarapé Ca-taueré-Mamurú) — À S. E. Finanças.

Em 12/8/52

Telexograma:
N. 266, de Francisco Negrão de Lima, Ministro da Justiça, sobre o processo de naturalização de Paula Goudfarg — Agradecer e dar ciência ao interessado.

Em 14/8/52

Carta:
N. 131, de Almerindo Nascimento, 1º sargento da P. M. (solicitação) — Informe o protocolo.

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

MANIFESTO AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

A Comissão Organizadora do II Congresso Nacional de Municípios Brasileiros tem a honra de convocar os Prefeitos e Câmaras de Vereadores de todo o país para que participem da nova Convenção Municipalista a ter lugar em São Vicente, no Estado de São Paulo, a 12 de outubro do fluente ano.

Quantos vêm estudando e sentindo os problemas da política nacional são unânimes em reconhecer que, em virtudes de um secular processo de centralização administrativa, restou ao município quinhão modestíssimo na partilha das responsabilidades e recursos para dar cumprimento aos mais comuns deveres, no sentido de atender os veculares interesses dos municípios. A crise pelo fortalecimento da vida municipal, que já tem uma longa história literária, começou a consolidar-se em movimento de feitiços e fins mais objetivos com a elaboração da Carta Constitucional de 1946, e com as campanhas que se provém através dos Congressos Regionais e o Mágno Conglomerado Nacional de abril de 1950, em Quitandinha.

Decerto que não há porque paralisar a arrancada dos defensores da autonomia e da revitalização municipais. Alguns frutos se colheram daquelas primeiros Congressos.

O melhor deles foi a conscientização do problema inculcado no plenário das Câmaras Municipais e

no ânimo dos Prefeitos, em virtude da visão panorâmica das possibilidades e necessidades das Comunidades nacionais, oferecida nos Congressos passados. Depois daquelas encontros principiaram os Municípios a agir na defesa de seus direitos e na elaboração de seus códigos, com muito mais vigor e convicção.

As estatísticas patenteiam um crescimento incontestável nas condições definidoras da arrecadação municipal, por força da deliberação vontade dos prefeitos e vereadores em erguer a vida da comunidade a nível mais digno.

Após os Congressos iniciaram-se em numerosas prefeituras trabalhos de planejamentos administrativos e a codificação da legislação municipal, incorporando, com leis, decisões decorrentes de estudos e debates daquelas plenárias.

Outro fruto colhido na campanha é a manifesta boa-vontade das esferas governamentais por tudo quanto interessa ao progresso municipal. Transitam pelo Parlamento inúmeros projetos de leis, cuja inspiração procedem dos Congressos já realizados, tais como o que obriga as Caixas Econômicas e outras autarquias a financiarem obras públicas municipais, o que distribui aos municípios 10% do imposto de consumo para fomento da lavoura, o que obriga a participação do governo municipal na elaboração de contratos dos serviços públicos de luz e energia elétrica, o que faz obrigatório o pagamento das consignações orgânicas da União destinadas às instituições assistenciais do país — e outros mais.

A própria defesa desses projetos de lei, o interesse da opinião pública sua aprovação, e a definição de recomendações outras a serem fixadas e conquistadas, a convocação da opinião nacional para a causa do município ameaçada com uma reforma constitucional que se prenuncia no panorama da política brasileira, impõem a congregação dos prefeitos e vereadores em novo conclave.

Ademais, com a renovação dos quadros administrativos dos municípios, com a eleição de novos prefeitos e vereadores, muitos dos quais estranhos aos movimentos do passado, tornou-se de toda conveniência a presente deliberação de promover-se o II Congresso de Municípios Brasileiros.

A Comissão Organizadora confere aos companheiros da Associação Paulista de Municípios os poderes para executar todos os trabalhos preparatórios daquele Congresso e promover os meios para a reunião de São Vicente venha a ser altamente benéfica a existência dos municípios do Brasil, bem como à revitalização do movimento municipalista.

As adesões e quaisquer outras informações serão atendidas na Secretaria da Comissão Executiva, à Rua Asdrubal do Nascimento, 282 — 10 andar — São Paulo.

A Comissão Organizadora:

Dr. Renê Pena Chaves, Presidente de honra da Associação Brasileira de Municípios.

Dr. Rafael Xavier, Presidente da Associação Paulista de Municípios.

Dr. José Cyrillo, Presidente da Associação Paulista de Municípios.

Dr. Arlindo de Lemos, 1º Vice-Presidente da Associação Brasileira de Municípios.

Dep. Dirceu Cardoso, 2º Vice-Presidente da A. B. M.

Dep. Nelson Omegna, Diretor-Executivo da A. B. M.

Antônio Delorenzo Neto, Conselheiro da A. B. M.

Antônio Lúcio, Conselho Fiscal

— Santa Catarina.

José Lopes Duarte, Dep. Estadual — Conselho Fiscal de Alagoas.

Luiz Lobo Neto, Vereador de Grito André — da Diretoria da A. P. M.

Oseas Martins, Conselheiro da A. B. M. e pela Associação Amazonense de Municípios.

Lauro Borba — pela Associação

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTICAGABINETE DO SECRE-
TARIO

Bespachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 14/8/52

Peticões:

092 — Carlos Pereira Seixas dentista, (anexas petições n. 1234, 3234, 5993, ofício n. 92, da Procuradoria Geral do Estado, juntada n. 23, do Arquivo da S. G. E. e ofício n. 1425, do S. do Pessoal — solicitando sua reintegração no cargo de dentista do D. E. S.) — Diga a D. do Pessoal sobre a possibilidade do aproveitamento nas vagas indicadas.

0523 — Celecina Braga de Melo, professora, no Município de Cametá (licença especial) — À Divisão do Pessoal.

0900 — Maria Ferreira Monteiro, viúva de José Ferreira Monteiro, guarda civil (pedido de pensão) — Volte à Divisão do Pessoal, para preparo do expediente destinado a instituir uma pensão mensal de Cr\$ 350,00, a favor da postulante.

01231 — Maria Lúcia Palheta, professora, no Município de Vizinhos (pedido de exoneração) — À Divisão do Pessoal.

01318 — José Coutinho de Oliveira, assistente técnico, lotado no D. E. E. (licença-saúde) — À Divisão do Pessoal.

Em 12/8/52

Ofícios:

N. 231, do Serviço do Patrimônio da União, Delegacia no Pará, pedindo providências no sentido de transferir para o Patrimônio Federal o prédio onde funciona a Faculdade de Direito do Pará — Responder, dando ciência de que não é exato que o Governo pretenda promover a revogação da Lei n. 436, podendo, assim ter, curso regular o expediente de transferência do imóvel para a União.

N. 295, da Câmara Municipal de Belém (sobre pesadas de carne verde na Matadouro do Maguary) — Restitua-se à C. M.

N. 56, do Departamento Estadual de Segurança Pública

ção Pernambucana de Municípios.
Américo Barreira, Conselheiro da A. B. M. e pela sua Associação Cearense de Municípios.

Rafael Faro Politi, Vereador à Câmara de São Vicente.

Domingos Carmelino Caló, Prefeito Municipal de Ourinhos, São Paulo.

Lorenival Moreira do Amaral, Vereador Municipal de S. Vicente, São Paulo.

Justiniiano de Vasconcelos Passos, Vereador de S. Vicente, São Paulo.

Charles de Sousa Dantas Forbes, Prefeito de S. Vicente, São Paulo.

José Muller, Prefeito de Nova Friburgo, Estado do Rio.

Prof. Luiz Rogério — pela Associação Baiana de Municípios.

Dr. Geraldo Ribeiro do Vale, Prefeito Municipal de Guaxupé, Minas Gerais.

REGIMENTO

Art. 1º O Segundo Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros tem por fim o estudo objetivo dos problemas municipais, de modo a ser fixada uma diretriz uniforme no encaminhamento e solução dos assuntos vitais para o progresso do Município.

Art. 2º São membros natos do Congresso:

a) os Prefeitos Municipais ou seus representantes autorizados desde que integrantes de sua administração;

b) as Câmaras Municipais, por delegação de vereadores devidamente credenciada;

c) uma delegação da Associação Brasileira de Municípios;

d) uma delegação das Associações congêneres regionais, círculos de estudos municipais e Conselhos Permanentes dos Congressos de Câmaras e Prefeitos dos Estados;

e) os membros da Comissão Organizadora deste Congresso;

§ 1º Podem, igualmente, considerar-se membros do Congresso parlamentares, vereadores ou estudiosos de problemas municipais que tenham enviado, antecipadamente, contribuição escrita sobre qualquer dos assuntos do temário, bem como representantes de órgãos federais e estaduais que tratem de problemas de interesse para o município e os membros da Comissão Executiva.

§ 2º Os elementos referidos no parágrafo anterior, bem como as delegações previstas nas alíneas c) e d) não têm direito a voto, podendo, entretanto, discutir os problemas em debate.

Art. 3º As teses a serem apresentadas deverão versar sobre os seguintes assuntos:

I. — DIREITO MUNICIPAL

— Legislação tributária.

— O ensino do Direito e da Ciência da Administração Municipal.

— Leis Orgânicas.

— A Codificação como meio de eficiência administrativa.

— Princípios, direitos e reivindicações municipais.

II. — ECONOMIA MUNICIPAL

— Organização agrária.

— Organização racional da produção.

— Escoamento da produção.

— Armazéns reguladores e entrepostos agrícolas.

— Bancos Municipais.

— Cooperativas.

— Energia Elétrica.

— Imigração e colonização.

— Migrações internas.

— Exodus rural.

III. — ASSISTÊNCIA SOCIAL

— Ensino primário.

— Ensino profissional rural.

— Assistência médica, dentária e farmacêutica.

— Habitações populares.

IV — PLANEJAMENTO MUNICIPAL

— Organização administrativa.

— Plenariação econômico, financeiro e social.

— Urbanismo.

— Planejamento e execução de serviços públicos municipais.

— Convênios e acordos internacionais.

V. — O MUNICÍPIO E A REFORMA CONSTITUCIONAL

§ 1º Não será permitido o uso

da palavra aos congressistas para quaisquer moções, requerimentos, indicações, discursos ou comunicações estranhas ao temário.

§ 2º Todo trabalho apresentado deve terminar indicando, de modo claro e preciso, as conclusões do estudo.

Art. 4º Os congressistas provi-

deirão a entrega à Comissão Organizadora dos trabalhos que,

em forma de tese ou de memória,

queiram enviar aos debates do Congresso, de conformidade com o temário a que se refere o art.

§ 3º Este trabalho, que deverá ser feito no dia 1º de setembro, em três vias, até trinta dias antes da data da instalação do Congresso.

Art. 5º O Congresso será diri-

gido por um Presidente, 4 Vice-

Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º Se-

cretário e 4 Suplentes de Se-

cretários, escolhidos por eleição.

Art. 6º Nos três dias que an-

tecederem à sessão preparatória

prevista no art. 7º deste Regime-

nto, deverão ser entregues, pe-

los representantes municipais —

Prefeitos e Câmaras de Vereado-

res — as respectivas credenciais

à Secretaria da Comissão Organi-

zadora, que as verificará e regis-

trará para os fins de direito.

Art. 7º Na véspera da instala-

ção do Congresso, será realiza-

da uma sessão preparatória para

eleição da mesa e outras pro-

vidências de caráter urgente.

Parágrafo único. Esta sessão

preparatória será inicialmente

presidida pelo Presidente do I

Congresso Nacional dos Muni-

cípios Brasileiros, que convidará

dois congressistas para servirem

como Secretários.

A seguir, o 1º Secretário leva-

rá os nomes dos Municípios que

estão representados no Conges-

sso, tendo em vista o registro das

respectivas credenciais. Proce-

der-se-á, após, a eleição da mesa.

Escolhido o Presidente, será ele-

empossado, dando posse, por sua

vez, aos demais membros da

mesa eleita.

Art. 8º Em seguida à posse da

mesa, o Presidente designará as

comissões Técnicas do Congresso,

segundo as inscrições prèviamente

feitas.

§ 1º As comissões Técnicas se-

rão tantas quantos os itens do te-

mário, e mais uma, de Redação

Final.

§ 2º Haverá, também, uma

Comissão Técnica Coordenadora,

composta de elementos indicados

pela Associação Brasileira de Mu-

nicipios, à qual incumbirá fazer a

classificação dos trabalhos rece-

bidos, segundo os itens do temá-

rio, bem como, em contacto com

as Comissões Técnicas, coordenar

as atividades gerais do Conges-

sso e preparar a coordenação ge-

ral da matéria aprovada.

§ 3º Cada Comissão terá um

Presidente, dois Vice-Presidentes,

um Secretário, um relator-geral

e tantos relatores quanto forem

os itens do temário a ela cor-

respondente.

§ 4º Competirá a cada Comis-

são dar parecer sobre as teses ou

trabalhos que lhe sejam distri-

buídos.

§ 5º O relator-geral coordena-

rá a opinião dos membros da Co-

missão, com substancial nos pa-

receres dos relatores, e elabora-

rá o relatório geral a ser levado

ao plenário, como base para dis-

cussão.

§ 6º O parecer terá duas par-

tes: uma expositiva, de relatório

dos trabalhos da Comissão, com

explicação e exame do assunto;

e outra, de conclusões, apresen-

tada em forma articulada, de modo

a poder figurar nas conclusões

gerais do Congresso.

§ 7º Cada Comissão poderá

subdividir-se em subcomissões.

§ 8º A Comissão de Redação

Final terá a incumbência de elab-

orar as conclusões finais do

Congresso de acordo com o ven-

cido aprovado pelo plenário.

Art. 9º Cada Comissão Técnica

elegerá um presidente, dois vice-

presidentes e um Secretário.

A seguir, fará a designação do

relator geral e dos relatores pre-

vistos no § 3º do art. 8º.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão obedecerão ao seguinte processo: recebidas as teses ou memoriais, o presidente distribuirá ao relator designado. Discutido e aprovado o parecer, o relator-geral elaborará um parecer geral, na forma prevista no art. 8º, § 6º, deste Regimento, a fim de ser submetido ao plenário.

Art. 10. Realizar-se-ão tantas sessões plenárias quantas sejam necessárias aos debates dos assuntos em pauta.

§ 1º Aberta a sessão pelo presidente, ou em sua falta, por seu substituto, será lida, pelo secretário, a sessão anterior.

Art. 11. As sessões plenárias terão a duração de três e meia horas, podendo, entretanto, ser prorrogadas, até o máximo de

mais uma hora, a requerimento de qualquer congressista e aprovação da casa. Poderão, igualmente, ser convocadas, pela Mesa, sessões extraordinárias, se assim se tornar necessário para ultimar-se a discussão ou votação de qualquer matéria.

Art. 12. Haverá duas sessões solenes: a de abertura do Congresso e a do encerramento.

Parágrafo Único. As sessões de abertura e de encerramento constarão de programas a serem elaborados o primeiro, pela Comissão Organizadora, e o segundo, pela Mesa do Congresso.

Art.

Quarta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1952 — 5

nemérita Sociedade Mecânica Paraense, Escola Feminina Obra da Providência, Academia Paraense de Letras, Diretoria do Bicho do Pobre, Orfanato Santa Rosa de Belém, Escola Doméstica S. C. de Jesus, Federação Infanto-Juvenil, Ginásio Gratuito Santa Catarina de Belém, Instituto Geográfico do Pará, Instituto Santa Rosa de Canceia de Araguaia, Instituto São Alberto de Conceição de Araguaia, Lactário de Arariuna, Cruz Vermelha Brasileira, Escola Doméstica N. S. da Anunciação de Ananindeua, Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, Escola do Serviço Social do Pará, Orfanato do Colégio Santo Antônio, Rádio Clube do Pará, Conselho Regional de Desportos, União Pia do Pão de Santo Antônio, Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Pará, Santa Casa de Misericórdia, Instituto D. Bosco, Dispensário S. Vicente de Paula, Dispensário Santa Luiza de Marillac, Instituto Imaculada da Conceição de Belém, Instituto

N. S. Auxiliadora de Cametá, Seminário N. S. da Conceição, Paróquia de N. S. do Perpetuo Socorro, Sociedade Civil de Agro-economia do Pará, União Acadêmica Paraense, Instituto Carmelo do Pará, Casa do Professor, Orquestra Sinfônica Paraense, Ordem dos Advogados do Brasil (Sérgio do Pará), Congregação do Preciosíssimo Sangue, Sociedade Fenix Caixeiral, Superiora do Ginásio N. S. de Lourdes de Icoaraci, Colégio Santa Catarina de Labouré e Colégio das Irmãs Vicentinas de Mocajuba.

Custeiros:
Serviço de Malária e Anti-Culex e Colônia do Prata.

Diversos:

Olavo Rocha, Tenente Belarmino Costa, Festividade N. S. da Boa Morte e Assunção de N. Senhora, Amílaldo Nobre, Avenida Hotel, Rosendo Carlos dos Santos, Emílio Pereira da Silva, Raimundo Monteiro e Secretaria de Obras, Terras e Viação.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: — Refere-se aos autos de compra de terras devolvidas no Município de Nova Timboteua, em que é requerente Teixeira Maria Sodré:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-ofício, desta minha sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. O. T. V., 16/8/52. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despachos proferidos pelo Sr. Dr.

Secretário de Estado.

Ofícios:

N. 1.949, da Coletoria de Rendas do Estado em Breves (acusando recebimento de um ofício sobre majoração da taxa Profilaxia da Lepra) — Ao Departamento de Produção através da S. E. F.

N. 1.947, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando a conta da firma Shell Mex Brazil Ltda.) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1.933, do Departamento Estadual de Águas (remetendo folha de pagamento do pessoal fixo referente a julho de 1952) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1.931, do Comando Geral da Polícia Militar (solicitando vistoria dos tubos condutores de água) — Ao mestre Sebastião.

N. 1.932, do Departamento Estadual de Águas (remetendo análise de água) — Encaminhe-se à S. S. P.

N. 1.929, do Departamento Estadual de Águas (solicitando o duodécimo da verba de Despesas Diversas, mês de agosto de 1952) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1.928, do Grupo Escolar Frei Daniel (solicitando provisões sobre o abastecimento de água naquele próprio estadual) — Ao mestre Sebastião com urânia.

N. 1.948, da Coletoria Estadual de Breves (remetendo mapa demonstrativo da cobrança do imposto Territorial nos meses de junho e julho do corrente ano) — Ao S. C. R.

N. 1.950, da Coletoria Estadual de Breves (remetendo mapa do Imposto Territorial de junho e julho do corrente ano) — Ao Departamento de Produção através da S. E. F.

N. 1.920, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando

a conta da firma Silva Garcia & Cia.) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1.954, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (sobre requerimento de Pedro Marques da Silva) — Restitua-se ao S. C. R.

N. 1.935, da Procuradoria

Geral do Estado (sobre terras re-

queridas por Lucindo Matos Pamplona em Icoaraci) — Ao administrador Filadelfo com a máxima urgência.

N. 1.944, do Juizado de Di-

ritado da 8.ª Vara (solicitando reparos no prédio onde funciona aquele Juiz) — Ao mestre Sebastião com urgência.

N. 1.943, do Serviço de Na-

vegação do Estado (encaminhando

a conta da firma Afonso Ramos & Cia.) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1.955, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (sobre o requerimento de José Nunes de Oliveira) — Restitua-se ao S. C. R.

N. 1.937, do Departamento

Estadual de Águas (encaminhando

petição de Davi Rodrigues de Al-

cantara) — A Divisão do Pessoal

através da S. I. J.

N. 1.730, abaixo assinado

dos moradores da Trav. Angustura

(pedindo prosseguimento da tubula-

ção da água no quarteirão da

quela travessa — Arquivar-se.

N. 1.934, do Serviço do Pa-

trimônio da União (solicitando

descrição dos limites das terras do

extinto Orfanato do Cateiro) — Ao

Chefe do Serviço de Terras para

providenciar com a máxima ur-

gência.

Memorandum:

N. 1.958, do Gabinete do Go-

vernor (solicitando providências) — Providenciado. Arquivar-

se.

Autos:

N. 1.245/52 — Auto de compra

de terras devolutas no Município

de Capanema, em que é requeren-

te Raimundo Paraguassú de Ara-

úbia Silva) — Ao Sr. Chefe do Ser-

viço de Terras para dar seu par-

ecer.

N. 530/51 — Autos de com-

pra de terras devolutas no Muni-

cípio de Entroncamento, em que é

requerente Raimundo Araújo dos

Santos) — Ao Sr. Chefe do Ser-

viço de Terras para dar seu par-

ecer.

N. 1.946 — Raimundo Lopes da

Araújo, fozista da lancha "Tomé-

lândia", solicitando férias regu-

lares — Informe c S. N. E.

N. 1.942 — Orlando Moraes Tava-

res, tripulante da lancha "Arto-

sino" (solicitando férias regu-

lares) — Informe o S. N. E.

N. 1.762 — Raimundo Gomes da

Silva, fozista da lancha "Javita

Flor" (solicitando férias regu-

lares) — De acordo com a in-

formação ao S. N. E. para atender

o arquivar.

N. 1.926 — Milton Mendes de Oli-

veira (requer licenciamento de um

balata devoluto em Almeirim) —

Ao S. C. R.

N. 1.920 — Francisco Bentes Mon-

teiro Filho (requer licenciamento

de um balata devoluto em Aten-

quer) — Ao S. C. R.

N. 1.941 — Luiz Ramos da Fon-

seca, taifeiro da lancha "Antoni-

o" (solicitando férias regu-

lares) — Informe c S. N. E.

N. 1.921 — Graciela Machado

Cunha (requerendo um lote de

terra na ilha de Cotijuba) — Ao

Serviço de Terras.

N. 1.922 — Luiz Pinheiro Alves de

Assis (requer certidão de regis-

tro de sua propriedade no Muni-

cípio de Maracanã) — Ao Serviço

de Terras.

N. 1.923 — Maria de Lourdes Ro-

drigues Gomes (requerendo licen-

ciamento de um balata devoluto

em Almeirim) — Ao S. C. R.

N. 1.924 — Afonso Carneiro (reque-

re licença para explorar terra de-

proprias para explorar ba-

latas em Almeirim) — Ao S. C. R.

N. 1.925 — Miguel da Silva Mon-

teiro (requerendo certidão do Ti-

tulo Definitivo de seu lote de ter-

ras no Município de Maracanã) —

Ao Serviço de Terras.

N. 1.926 — C. M. Rocha & Irmão

(presta informações) — Ciênte.

Arquivar-se.

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital de chama-

mento, fica notificada Dona Clári-

da Marques Moreira, ocupante do

cargo de Diretor de Grupo Escolar

Capital, Padrão L. do Quadro

Único, para dentro do prazo de

vinte (20) dias a contar da data da

primeira publicação d'este,

no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

exercício de seu cargo no Grupo

Especial Paulino de Brito, onde é

oferta, sob pena de findo o prazo

e não tendo sido feita prova de exis-

tência de força maior ou coação

illegal, ser proposta sua demissão

nos termos do Decreto-lei n. 3.902

de 27/10/1941 (EFPE).

E, para que não alegue ignorâ-

ncia, vai o presente publicado no

DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos

legais. Eu, Maria de Lourdes Mo-

DIARIO DA JUSTIÇA

2 3

Apelação civil ex-officio

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Meacir Batista de Miranda e Adelaido Rodrigues de Miranda — Idem, idem.

Apelação civil

Capital — Apelante, o Dr. Irval Corrêa Lobato; apelados, Menezes, Lobato & Cia. Ltda. — Idem, idem.

Idem — Apelante, J. Kilanov & Irmão; apelado, Elias Assad Scaif — Pelo Desembargador Antônio Melo.

Marabá — Apelante, Anatônio Marinho de Oliveira; apelado, o Delegado de Polícia de Marabá — Pelo Desembargador Souza Moita.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Marabá — Apelante, a Prefeitura Municipal de Marabá; apelado, Aziz Mutran; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Apelação civil "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Osmar de Lima Sampaio e Helena Forreira Sampaio; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Negaram provimento para confirmar a sentença que homologou o desquite dos apelados considerando não escrita a cláusula relativa ao alimento, vencido nesta parte o Sr. Desembargador Maurício Pinto, que confirmava in toto.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Raimundo Miguel Alves Bezerra e Adelaide Mendes Bezerra; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Idêntica decisão a anterior.

Agravos

Capital — Agravante, o Dr. Prefeito Municipal de Belém; agravado, Lourival Cavalcante de Lemos; relator, o Sr. Desembargador Souza Moita — Deram provimento para reformando a decisão agravada cassar o mandado concedido ao agravado, contra o voto do Desembargador Maurício Pinto que confirmava a decisão recorrida.

Os demais julgamentos em pauta foram adiados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — Luis Faria.

31.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno realizada em 6 de agosto de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Embargos cíveis

Capital — Embargante, Bernardino Lucas Junior; embargada, Maria Campbell Pena — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

PASSAGEM

Embargos Cíveis

Capital — Embargante, Gregorio Zamvaias; embargada, Emilia Zamvaias — O Desembargador Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, seguinte feito:

Ação rescisória

Capital — Autor, Loudelino Vidente; ré, Eudoxia Gonçalves de Miranda — Ao Desembargador Raul Braga.

ACORDAOS

Com os Acórdãos assinados foram entregues os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Willibald Bibas, a favor de Manoel dos Anjos da Costa — Pelo Desembargador Presidente.

Vizeu — Impetrante, o Bacharel Lourenço Paiva, a favor de José Pereira da Silva — Idem idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedido de licença em prorrogação Capital — Requerente, o Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da 6.^a vara — Concederam, unanimemente.

Representação

Capital — Representantes, Francisco Alves de Magalhães e outros; representado, o Prefeito Municipal de Castanhão — Adiado.

JULGAMENTOS

"Habeas-corpus"

Santarém — Impetrante, o Bacharel Alairico Barata; paciente, Pedro Joaquim Lins, vulgo "Pedro Chofer" — Denegaram a ordem em face das informações do Dr. Juiz de Direito de Santarém de que já está sendo providenciada a restauração do processo em apreço, contra os votos dos Desembargadores Jorge Hurley, Inácio Guilhon e Silvio Pélico que concediam a ordem.

Capital — Impetrante, Raimundo da Costa Araújo, a seu favor — Desprezada a preliminar de incompetência do Tribunal contra o voto do Desembargador Arnaldo Lobo e Maurício Pinto, de meritíssimo denegaram a ordem contra o voto do Desembargador Raul Braga.

Idem — Impetrante, o Bacharel Egídio Machado Sales a favor de Nilo Aguiar — Julgaram prejudicada a ordem face as informações da Chefia de Polícia, unanimemente, quanto ao aditamento constante dos autos, indeferiram contra o voto do Desembargador Souza Moita que mandava fossem os autos remetidos ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Vigia — Impetrante, Eloy da Conceição Barroso, a seu favor — Idem.

Capital — Impetrante, Raimundo da Costa Araújo, a seu favor — Idem.

Igarapé-Açu — Impetrante, Jonas Nunes de Lima, a favor de Teodomiro Malcher Monteiro e outros — Idem.

Capital — Representantes, Francisco Alves de Magalhães e outros; representado, o Prefeito Municipal de Castanhão — Idem.

Capital — Impetrante, o Bacharel Edson Pedro de Oliveira Pimentel; pacientes, Raimundo Wilson da Silva Barroso e Aurelio José da Costa — Denegaram a ordem, unanimemente.

Igarapé-açu — Impetrante, Jonas Nunes de Lima; pacientes, Teodomiro Malcher Monteiro e outros — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Capital — Impetrante, Manoel Cordeiro a seu favor — Resolveram solicitar informações ao Dr. Juiz de Direito da vara criminal sobre a data da decretação da prisão preventiva e do início do sumário de culpa, unanimemente.

Idem — Impetrante, o Bacharel Joaquim Pires dos Santos Lima, a favor de Pedro Galdino Matos — Concederam a ordem para que o paciente se livre sóito, unanimemente.

Os demais julgamentos em pauta foram adiados para uma reunião extraordinária a realizar-se sexta-feira, às 8,30 horas.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

Para tratamento da saúde — Faleceu o Tricenal ciente e em face de tal circunstância considerou também Benedito nesta Corte o seu fúnebre por.

JULGAMENTOS

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, Marcelo Vitorino, a favor de J. V. T. — Juiz de Direito da 1.^a Vara — Idem idem.

Capital — Impetrante, o Bacharel Willibald Bibas, paciente, Luisa Fernanda Pereira Seixas — Denegiram a ordem contra os votos dos Desembargadores Augusto R. de Borborema, Augusto Lobo, Maurício Pinto, Inácio Guilhon e Silvio Pélico.

Idem — Capital — Impetrante, Almir Bastos, a seu favor — Resolveram aguardar informações solicitadas, unanimemente. Recurso cível

Capital — Reclamante, Expedito Castelo Branco Redig e outros, na corrida, Dona Sílvia Aragão Mendes, oficial do Registo de Nascimento, óbito e Casamento em Valde-Cans Distrito desta Comarca — Resolveram aguardar as informações solicitadas, unanimemente.

Reclamação — Reclamante, José Lira; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Deliberaram recitar as informações solicitadas e mandar sustar a medida reclamada, unanimemente.

Capital — Reclamante, Flávio Augusto Titam Viegas; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara — Deferiram a reclamação para mandar cessar a reintegração liminar concedida pelo juiz reclamado, contra o voto do Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Idem — Reclamante, Orlando Martins Fonseca, assistida de seu marido; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara — Deferiram a reclamação nos termos do pedido, unanimemente.

Embargos cíveis

Capital — Embargante, Ester Said de Souza, assistida de seu marido; embargados, Maxima de Souza Said e outra — Ao Desembargador Antonino Melo, por compensação.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Embargos cíveis

Capital — Embargante, Ester Said de Souza, assistida de seu marido; embargados, Maxima de Souza Said e outra — Ao Desembargador Antonino Melo, por compensação.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Embargos cíveis

Capital — Embargante, Ester Said de Souza, assistida de seu marido; embargados, Maxima de Souza Said e outra — Ao Desembargador Antonino Melo, por compensação.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Egídio Sales, a favor de Nilo Aguiar — Pelo Desembargador Presidente.

Capital — Impetrante, o Bacharel Joaquim Pires Lima, a favor de Pedro Galdino de Matos — Idem.

Santarém — Impetrante, o Bacharel Alairico Barata, a favor de Pedro Joaquim Lins, vulgo "Pedro Chofer" — Idem.

Capital — Impetrante, Cícero Edson de Oliveira Pimentel, a favor de Raimundo Wilson da Silva Barroso e outra — Idem.

Vigia — Impetrante, Eloy da Conceição Barroso, a seu favor — Idem.

Capital — Impetrante, Raimundo da Costa Araújo, a seu favor — Idem.

Igarapé-Açu — Impetrante, Jonas Nunes de Lima, a favor de Teodomiro Malcher Monteiro e outros — Idem.

Capital — Representantes, Francisco Alves de Magalhães e outros; representado, o Prefeito Municipal de Castanhão — Idem.

Capital — Impetrante, o Bacharel Edson Pedro de Oliveira Pimentel; pacientes, Raimundo Wilson da Silva Barroso e Aurelio José da Costa — Denegaram a ordem, unanimemente.

Igarapé-açu — Impetrante, Jonas Nunes de Lima; pacientes, Teodomiro Malcher Monteiro e outros — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Capital — Impetrante, Manoel Cordeiro a seu favor — Resolveram solicitar informações ao Dr. Juiz de Direito da vara criminal sobre a data da decretação da prisão preventiva e do início do sumário de culpa, unanimemente.

Idem — Impetrante, o Bacharel Joaquim Pires dos Santos Lima, a favor de Pedro Galdino Matos — Concederam a ordem para que o paciente se livre sóito, unanimemente.

Capital — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Belém; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara — Adiado para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã.

Materia de constitucionalidade

Capital — Requerente, J. Martha & Cia.; requerida, a Prefeitura Municipal de Belém; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente leu a seus pares os telegramas de Dom Mário Vilas Boas, D. D. Arcebispo Metropolitano e o do Des. Inácio Guilhon agradecendo as saudações deste Tribunal por motivo de seus natalícios.

O Sr. Des. Presidente transmitiu aos seus pares um convite do Instituto Histórico e Geográfico do Pará para uma sessão solene memorativa a data de 15 de agosto.

Comunicou, ainda, S. Excia. aos seus pares ter o Des. Nogueira de Faria justificado o seu não comparecimento à sessão de hoje, por motivo de doença.

O Ofício do Des. Raul Braga, Presidente do T. R. E. comunicando haverem sido concedidos ao Des. Jorge Hurley, 30 dias de licença

Ação rescisória

Capital — Autores, A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda.; ré, Vanina Barbosa Carrilho; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Idem, idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luiz Faria, secretário.

6.^a Conferência extraordinária do

Tribunal Pleno, realizada em 8 de agosto de 1952, sob a presi-

dência do Sr. Desembargador Augusto R. de Barborema.

Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Barborema, presidente; Cícero Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Ezeu Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antônio Melo, Souza Meira, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 17 horas. Foi encerrada a atração da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGEM

Ação rescisória

Capital — Autores, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; ré, Venânia Barbosa Carrilho — O Desembargador Antonino Melo pidiu julgamento.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Antonino Melo com a palavra propôs aos seus pares um voto de saudação ao Sr. Desembargador Inácio Guilhon pelo transcurso de seu natalício.

Representação

Preliminarmente, não conheciam da representação, contra o voto do Sr. Desembargador Antonino Melo, que conhecia.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luiz Faria, secretário.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.277

Agravo da Capital

Agravantes — Farid Elias Massoud e outro.

Agravados — Drs. Luiselino Brasil e outro.

Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Comarca da Capital, em que são agravantes, Farid Elias Massoud e Roberto Farid Elias Massoud; e, agravados, os Drs. Luiselino Brasil e Armando Borda da Silva;

Acordam os membros que compõem a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, dar provimento ao agravo, para reformando o despacho agravado, como reformam, mandarem que o digno Dr. Juiz de Direito julgue o mérito da causa.

Os agravantes propuseram contra os agravados uma ação de despejo, e, havendo estes, na contestação, requerido absolvição de instância, os agravantes, mandados ouvir, como de lei, preencheram as falhas que os agravados apontaram, dentro do prazo legal. As falhas indicadas pelos agravados foram as seguintes: prova de que são proprietários do imóvel e de que residem em prédio alheio; extinção de outorga uxória, e citação das mulheres deles, agravados.

Apesar de não cabrem no caso as duas últimas exigências, os agravantes requerem a citação das mulheres dos réus, cuja falta não lhes cabe, e o primeiro deles, casado, ofereceu a autoria uxória.

Mas, o digno Dr. Juiz de Direito considerou suprivel **sómente a outorga uxória**, porque as outras provas deveriam ter sido com a inicial, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei n. 1.600, de 28 de dezembro de 1950, combinado com os arts. 153 a 160, e 201 incisos I e II do Cód. de Processo Civil, e que não é de admitir a citação das mulheres dos

réus, após invocada a sua falta na contestação, em face do disposto nos arts. 81 a 84 do Cód. Civil, e que não é de aplicar o que dispõe o art. 275 do aludido Código.

Os agravados levantaram a preliminar de nulidade do recurso, por caber, no caso, não agravo, e sim, apelação, nos termos do art. 810 daquele Código.

Ora, o dispositivo a que os agravados se queriam referir é o art. 820, e não o 810. Este, aliás, é favorável aos agravantes, visto que é serio, se tivesse havido caso, que a interposição de recurso, pois que ele dispõe que, salvo a má-fé ou erro grosseiro, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro.

Mas, não houve interposição de um recurso por outro. Houve agravo, que foi bem interposto, pois que, não obstante o ilustrado Dr. Juiz a quo ter feito algumas considerações quanto ao mérito, não decidiu por este e não julgou imprudente a ação.

Os dispositivos invocados pelo despacho agravado não têm aplicação ao caso corrente, e o art. 202 do Código de Processo Civil ampara os agravantes, e ele foi obedecido.

Reza esse dispositivo: "Requerida a absolvição, se o autor tiver procurador nos autos, o juiz mandará que supra em 24 horas as omissões indicadas, sob pena de ser o réu absolvido da instância".

Isto ocorreu: os autores foram ouvidos e supriram as omissões indicadas.

Não havia, pois, motivo ou fundamento para absolvição da instância.

Custas pelos agravados.

Belém, 1 de agosto de 1952.

(aa) Augusto R. de Barborema, presidente — Inácio Guilhon, relator — Antonino Melo. Foi vencedor, o do Desembargador Sílvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.278

Apelação Cível da Capital

Apelante — J. Kislanov & Irmão.

Apelado — Elias Assad Scuff.

Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelantes, J. Kislanov & Irmão; e, apelado, Elias Assad Scuff;

Acordam os membros da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, desrebatada

mede 130 metros de fundos, estando o barracão dentro do mesmo, e que fez alinhamento e arrumação, e que propôs ação de demarcação, sem protesto dos autores citados.

Dos autos se verifica, porém, que os autores, não foram citados, e sim Jacy Kislanov, que não aparece no processo.

Tanto os autores como o réu apresentaram títulos de domínio ariundos de concessão de aforamentos, provenientes da Prefeitura, dadas à fa. 616 e com a certeza que lhe parecia, sem verificar se um terreno iria, ou não, invadir o outro.

O mesmo se pode dizer quanto aos alinhamentos e arrumação que procediam — eram feitos a olho.

Nos fundos do terreno dos autores, existe um velho barracão, construído seguramente por seu primitivo proprietário, sem contestação ou oposição de alguém.

Há mais de trinta anos era o terreno de propriedade da firma Tavares Barbosa & Irmão, que foram talvez os construtores do baracão para fins industriais.

O antecessor dessa firma foi Richard Jennings, e seus sucessores: Tavares Barbosa & Cia., Barbosa Leal & Cia., Cunha & Ahren e Augusto da Cunha Leal, que o vendeu aos apelantes.

Nele funcionava uma fábrica de beneficiamento de cereais e torrefação de café, incluído no estabelecimento industrial o aludido baracão.

O réu, com a construção de um muro, invadiu o terreno dos autores, esbulhando-os, tanto que para esse fim derrubou o baracão, apoderando-se de vinte metros, mais ou menos, do terreno dos autores.

Nas próprias arrumações e nas perícias efetuadas ficou constatada a existência desse baracão.

No memorial do agrimensor da Prefeitura Municipal, Hugo Santos, e que o réu juntou aos autos, está isso consignado, nestes termos:

"Aliás, no terreno edificado de n. 430, e que é ou foi de Tavares Barbosa & Irmão, há um barracão que serve para fins industriais, dentro, diz-se, localizado dentro do terreno atualmente de propriedade de Assad Scuff, se prevelecem as dimensões do título de infinito do imóvel de Scuff".

"As benfeitorias que se encontram no terreno de propriedade de Scuff e que pertencem aos senhores do prédio com frente para a Avenida Padre Eutíquio, não são de data recente. O barracão mesmo, aos fundos do terreno edificado de n. 430, e que é ou foi de Tavares Barbosa & Irmão, não é de construção recente, denotando que foi construído ali, sem embargo dos primitivos donos ou proprietários do terreno baldio, etc."

O próprio perito do réu, a uma pergunta, respondeu: "Compreende-se que o agrimensor, signatário do memorial, invadiu o terreno dos autores com a sua demarcação e naturalmente lá encontrou benfeitorias antigas construídas por antecessores dos autores".

Não se dirá que os autores apelantes abandonaram, de há muito, esse barracão. Mesmo que isso seja verdade, de que, aliás, não há prova, de nada serve esse argumento, porque discute-se aqui a posse do terreno, e não do barracão.

A existência verificada do barracão serve unicamente para provar que o terreno em que foi construído e que ainda existe é de propriedade dos autores.

Além, p. m. de domínio, ficou constatada a posse dos autores apelantes, da qual foram esbulhados pelo réu.

E quando se dirá que há um choque entre os títulos do domínio dos autores e do réu, não se podendo decidir por eles, resolvendo-se pela melhor posse, e a melhor posse, é evidente, é a dos autores apelantes, tendo a seu favor até a usucapção, pois que é trintenária.

Quanto à alegação do réu de

que os autores são partes ilegítimas para invadem de qualquer recurso, visto haverem vendido o terreno em questão, nenhum valor tem, pois, pela escritura de venda compreenderam-se a fazer em qualquer tempo, tanto em juiz, como fora dele, essa venda boa, de paz, firme e valiosa, e a responder pela autoria e evicção de direito, pondo a compradora em paz e a solvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras.

Belém, 29 de julho de 1952.

(aa) Augusto R. de Barborema, Vice-presidente — Inácio Guilhon, relator — Sílvio Péllico — Antonino Melo, vencedor. Preliminarmente,

julgava peremita a ação processada nestes autores, por isso que, havendo a sociedade autora alienada a Maria Alice Lopes Barroso o domínio do imóvel a que se refere a demanda, bem como a posse direito e efeito ao mesmo relativo (doc. de fls. 185 a 196), sólamente a adquirente, como sucessora da sociedade autora, poderia prosseguir sua causa, não mais sendo parte, pois, a lienan-

te. Mas adquirente, que tinha trinta dias para dar andamento à ação em que se tornara autora (art. 201, inciso V do Código de Processo Civil), abandonou o direito de promovê-la, de sorte que a causa ficara, ipso facto, extinta, não sendo admmissível que a ex-autora viesse movimentá-la, sem qualidade para tal. De meritis, negava provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, pelos seguintes fundamentos: Em se tratando de ação possessória, a posse seria a relação jurídica a debater. Ora, a posse do barracão sito aos fundos do terreno adquirido pela sociedade apelante estava extinta, pelo abandono, que é um dos meios pelos quais se perde aquêle direito (art. 520 do Código Civil). Atesta esse abandono o estado ruinoso da mencionada construção, reduzida a simples esqueleto. Assim, abandonada a posse do barracão pelo alienante do terreno em que fôr levantado e pela apelante, nada obstava, juridicamente, que o proprietário do terreno contíguo pelos fundos — o apelado — tornando efetivo o seu direito de extremar a sua propriedade, de acordo com a demarcação anteriormente feita e com julgamento transitado em julgado, passasse o muro de separação entre os escombros abandonados, precisamente na linha divisória entre as duas propriedades, de vez que ali não mais havia posse a respeitar.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.279

Apelação Cível da Capital

Apelante — O Dr. Irval Corrêa Lobato.

Apelados — Menezes, Lobato & Cia. Ltda.

Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Irval Corrêa Lobato; e, apelados, Menezes, Lobato & Cia. Ltda.

Acordam os Juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça não tomar conhecimento da apelação, por ter sido interpesso fora do prazo legal.

Não obstante a informação do escrivão, o digno dr. Juiz a quo afirma que a sua sentença foi publicada a 4 de fevereiro, acontecendo que o escrivão não compareceu à audiência, e a palavra do juiz merece fé.

Assim, o recurso apresentado a

despacho a 23, estava indiscutivelmente fora do prazo da lei.

Custas na forma da lei.

Belém, 1 de agosto de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator — Antônio Melo. Foi voto vencedor o do Desembargador Sílvio Péllico.

ACORDÃO N. 21.230

Apelação Cível ex-ofício da Capital

Apelantes — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — Moacyr Batista de Miranda e Adelaide Rodrigues de Miranda.

Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-

ofício da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; e, apelados, Moacyr Batista de Miranda e Adelaide Rodrigues de Miranda.

Acordando os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmaram a sentença apelada, que homologou o desquite amigável dos apelados, com restrição quanto à dispensa de alimento por parte da apelada.

Belém, 1 de agosto de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator — Antônio Melo. Foi voto vencedor o do Desembargador Sílvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales n. 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a cupom de conta mercantil n. 11.750, do valor de mil seiscentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 1.630,00).

Dr. V. S. não aceita a favor de José Modesto F. Gomes (Soorá-Cerá), e o intima e notifica ou a título legítimo o representante para aceitar e pagar ou dar a razão, por que não paga a dita dívida de conta mercantil, ficando constado, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de agosto de 1952. — Atéte do Vale Veiga, oficial.

(T-3591-208-Cr\$ 40,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 18 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que o Bacharel Teófilo Américo Machado de Carvalho, inscrito originalmente na Seção do Estado de Goiás, requereu sua transferência para esta Seção.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13 de agosto de 1952. — Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T-3567-14, 15, 17, 19 e 208-Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de agosto corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, do Recurso ex-ofício da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; e, recorrido, Mariano da Silva Passos, sendo Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

(T-3586-20 e 278-Cr\$ 40,00)

—

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Celestino Tomaz e a senhorinha Dulcinéa Simões Henriques.

Ele diz ser solteiro, natural do Portugal, Coimbra, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 619, filho de José Tomaz e de dona Maria de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Portugal, Coimbra, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Vileta, 225, filha de Gregório Henriques e de dona Clementina Simões Henriques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-3584-20 e 278-Cr\$ 40,00)

—

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Oliveira de Carvalho e a senhorinha Ruth de Sousa Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ananindeua, relojoeiro, domiciliado nesta cidade e residente em Marambá, rua Capitão Braga, 15, filho de Manoel Freire de Carvalho e de dona Rosalba Oliveira de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 834, filha de João de Sousa Andrade e de dona Ester de Sousa Vieira de Andrade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-3588-20 e 278-Cr\$ 40,00)

—

Faço saber por este edital a Jorge F. Sousa (Baião-Est. Pará),

este correio para julgamento, na 1.ª Câmara Cível, da apelação civil ex-ofício de Monte Alvorada, que o apelante, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, é andante, e o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, apelados — Francisco Alves da Cunha e Dalmia Andrade de Figueiredo Cunha, são andantes, e Sr. Desembargador Araripe, não.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de agosto de 1952. — Luiz Faria, rec.

(T-3588-20 e 278-Cr\$ 40,00)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Recurso-crime — Santarém — Recorrente — O Dr. Promotor Público da Comarca — Recorrido — Harrysson Curtys Testa — Relator, e Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Apelação-crime — Igarapé-Açu — Apelante — Juvenal Tomé de Farias — Apelados — José Antônio de Lima e outros — Relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pêncio.

Secretaria do Tribunal do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelantes, Julia Abreu e outra; e, apelados, João Vicente de Lima e outros, afim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmera Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de agravo da Capital, em que são partes, como agravante, Antonio Paes; e, agravados, Ana Alves Paes e sua filha, afim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmera Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Abdon Horatius Aneti; e, apelada, Maria Ferreira Aneti, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmera Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como

apelante, Melquides Santana; e apelada, a firma comercial A. R. de Azevedo, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Aníbal Fonseca de

Figueiredo, juiz de direito da 1^a vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que a este Juizo foi apresentada a petição do teor e forma seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a vara. A Companhia de Transportes e Armazéns Gerais da Amazônia, em organização, representada por seu fundador, e com sede nesta capital, à Rua Senador Manoel Barata n. 359-2º andar, sala 10, por seu advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), vem respeitosamente à presença de V. Excia. para expôr e afinal requerer o que abaixo se segue: — 1) a requerente é uma sociedade anônima, cujo principal objetivo é o transporte fluvial e terrestre e a exploração de armazéns gerais frigoríficos, fundada de conformidade com o Decreto-lei n. 2.627, de 26|9|1940, que rege a matéria, tendo sido seus estatutos publicados com o prospecto no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 2|10|1951, estando em fase de organização, dependendo sua constituição do pagamento das ações que foram subscritas; 2)—desse modo, e em cumprimento ao que dispõe o citado decreto-lei, iniciou-se a subscrição publicada do capital, tendo a Senhora Francisca Sampaio Antunes, brasileira, viúva, comerciante, residente à Travessa Benjamin Constant n. 340, nesta cidade, na forma do parágrafo único do artigo 42, do citado dec. lei, feito a subscrição de cinquenta ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros cada uma, conforme prova o documento

junto; 3) que conforme estipula sua carta de subscrição, junto a esta, a requerida teria de pagar no áto da subscrição a importância de dez por cento do total das ações subscritas, o que não efetuou, estando em mora, conforme recibo junt.; 4) dispondo o art. 6º dos estatutos que "Os acionistas integralizarão o capital subscrito à vista ou em quatos mensais e sucessivas de 10% (dez por cento), sendo a primeira quota paga trinta dias após a data da subscrição", o pagamento das ações subscritas fica subordinado a segunda hipótese, isto é, pagamento em quotas mensais e sucessivas de cinco mil cruzeiros cada uma; 5) ocorre que a requerida subscrevendo cinquenta ações não efetuou o pagamento da entrada, nem das quotas mensais, até a presente data, e sendo a data da subscrição 20 de outubro de 1951, além da entrada está em mora no pagamento das prestações referentes a novembro do ano p. p. até junho p. p. equivalente a oito prestações, num total de quarenta e cinco mil cruzeiros (entrada e quotas mensais); 6) ora, dispõe o art. 74 do Decreto-lei 2.627: "Os acionistas são obrigados a realizar, nas condições previstas nos estatutos, as entradas ou prestações de suas ações. § 1º: São as importâncias das entradas ou prestações e as respectivas datas estiverem fixadas nos estatutos, ficará de pleno direito constituído em mora o acionista que não efetuar o pagamento no prazo marcado"; 7) de vez, portanto, que deixando o requerido de efetuar o pagamento de suas quotas mensais de novembro p. p. a junho p. p. e a entrada de dez por cento, e tendo os estatutos estipulado que a entrada é paga no áto da subscrição e que as prestações são pagas em quotas mensais a subscrição, o que ocorreu em 20 de outubro p. p., é claro que a requerida incidiu em mora na entrada e nas quotas mensais, desde a primeira até a oitava, como se verifica dos documentos juntos, todos firmados pela requerida; 8) assim, dispondo o artigo 76 do mencionado dec. lei "Verificada a mora do acionista a sociedade poderá: a)

promover contra o acionista e os que com ele forem solidariamente responsáveis ação executiva para a cobrança das importâncias devidas", a requerente quer propôr contra a subscritora em mora a competente ação, para receber o que de direito; 9) desse modo, estando a subscritora Francisca Sampaio Antunes em mora, com a entrada inicial e oito prestações mensais de novembro p. p. a junho p. p., tudo num total de quarenta e cinco mil cruzeiros

(Cr\$ 45.000,00), vem a requerente propôr contra a mesma acionista a presente ação executiva para o fim de receber a importância que lhe é devida, na forma do que preceitua o art. do Cod. de Proc. Civil, combinado com o art. 76, inciso a) do Decreto-lei 2.627, de 26|9|1940, pelo que requer se digne V. Excia. mandar cí-tá-la, para que pague dentro de vinte e quatro (24) horas a quantia de que é devedora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários de advogados, arbitrados em 20%, prosseguindo-se na forma do art. 299 do mesmo Código, ficando desde já citado para todos os termos da ação até final. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confessar, inquirição de testemunhas, exames de docs. e o mais possível ao presente fim. São os termos em D. que D. e A. P. e E. Deferimento. Belém, 15 de julho de 1952. P. p. Joaquim Gomes de Sousa". (Está selada). Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara. Em 15|7|52. Miranda — D. e A. Cite-se. Belém, em 15|7|52 Aníbal Figueiredo. Ao Sr. Escrivão do Primeiro Ofício. Em 15|7|52. Miranda—Expedido o mandado os oficiais de justiça da diligência científicaram que a referida senhora não se encontra nesta cidade e sim na Estrada de Ferro de Bragança, em lugar incerto, motivo porque para que se não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital pelo prazo de 30 dias, a ser publicado na imprensa e afixado no lugar do costume,

pelo trôr do qual fica Dona Francisca Sampaio Antunes, intimada a pagar no prazo da lei, a quantia que o mesmo faz referência, sob pena de lhe serem penhorados bens, caso não pague. Dado e passado

nesta

cidade de Belém do Pa-

á, nos 30 de julho de 1952.

Ju, Olímpio de Azevedo Da-

masceno, escrivão interino o

escrevi. — (a) Aníbal Fon-

seca de Figueiredo.

(Ext.—Dias 2, 20|8 e 1|9)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Alimentação da Previdência Social

Comunicamos aos candidatos abaixo relacionados que, por ato do Sr. Diretor Geral, de 13 de agosto de 1952, foram nomeados para o cargo da classe "D" da carreira de Datilógrafo, de acordo com o que estabelece o art. 6º do Decreto n. 26.822, de 27 de junho de 1949.

Os referidos candidatos deverão comparecer à Divisão de Administração do SAPS, à Praça da Bandeira n. 96, Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de tomarem posse na forma do que estabelece o art. 29 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Edésio Bessa

Maria de Lourdes Andrade Barroso

Ruth das Dôres Barbosa

Haroldo Gonçalves Nunes

Eny Proença Delgado

Hilda Desterro Lima

Enir de Araújo Lima

Cristina M. Pauli

Nilo Bezerra de Albuquerque Ramalho

Zé Zambão Monteiro

Maria Daisy Veloso Chaves

Maria Ribeiro de Castro

Samuel S. Laser

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1952. — (a) **Alcimiro Saint-Clair**, diretor da Divisão de Administração.

(Ext.—Dias 19, 20 e 21|8)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 461

Ata da septuagésima sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Ruy Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha e o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Rui Mendonça e depois Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Sr. Presidente da Fundação Brasil Central, acusando recebido o ofício número quinhentos e sessenta e oito desta Casa e informando que brevemente proporcionará ao Legislativo paraense, os esclarecimentos solicitados; ofício do Sr. Presidente da Sociedade Civil "Lar de Maria", solicitando seja reconhecida de utilidade pública aquela instituição de amparo e assistência à infância e velhice desamparada; petição de Isaura Batista de Lima, Celina Ribeiro Anglada e outras, todas Diretoras de Grupo Escolar da Capital, requerendo sejam seus vencimentos fixados em dois mil cruzeiros; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que o expediente desta Casa relativo ao auxílio de quatrocentos mil cruzeiros em favor da Prefeitura de Monte Alegre, foi encaminhado ao Ministério da Fazenda, a fim de ser devidamente apreciado; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que o telegrama desta Casa relativo às relações diplomáticas entre o nosso país e a União Soviética que foi encaminhado ao Ministério do Exterior, para apreciação, e petição de Pedro de Lara Cavalero, funcionário da Secretaria desta Assembléia, requerendo inspeção médica, em sua residência, para efeito de licença e tratamento de saúde. O primeiro orador da hora do Expediente foi o Sr. Deputado Cunha Coimbra que, com justificativa, apresentou um requerimento subscrito pelo Sr. Deputado Reis Ferreira, no sentido de ser telegrafado aos Srs. Presidente da República, Ministro da Educação e a todos os senhores representantes do Esta-

do do Pará, na Câmara Federal e Senado, solicitando aos mesmos dar integral apoio ao projeto de lei, ora em curso na Câmara Federal, de autoria do Sr. Deputado Epílogo de Campos, que cria a Universidade do Pará. Requereu ainda que fosse telegrafado ao Sr. Presidente da Câmara Federal e aos líderes de todos os partidos políticos naquela Legislativo, solicitando, igualmente, todo o apoio ao referido projeto. E finalmente, que seja telegrafado ao Sr. Deputado Epílogo de Campos comunicando o teor deste requerimento. A seguir, o Sr. Deputado Silvio Meira deu explicações a respeito de ocorrências verificadas na cidade de Capanema, entre o prefeito Raimundo Neves e o Sr. Mário Sucupira, ocorrências essas denunciadas pelo Sr. Deputado Augusto Corrêa. Ainda com a palavra, faz um apelo ao Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos, no sentido de ser restaurada a Estação Rádio Costeira de Salinópolis. O Sr. Deputado Carlos Menezes se referindo às palavras do Sr. Deputado Silvio Meira, sobre as ocorrências na cidade de Capanema, declarou que não possuía elementos necessários para as contestar. Entretanto, o Sr. Deputado Augusto Corrêa, no seu regresso daquela cidade, o faria. Em seguida, apresentou, com justificativa, um requerimento solicitando um voto de louvor, inserido na ata dos trabalhos desta Casa, à Osquestra Sinfônica Paraense, pela passagem de seu décimo aniversário de fundação e atividades e que essa providência fosse, posteriormente, cientificada ao Sr. maestro Belarmino da Costa, diretor artístico da citada organização musical. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números cento e dezenove, cento e vinte e sete, duzentos e onze, noventa e sete e quarenta e seis. O Sr. Deputado Carlos Menezes solicitou providências à Mesa, sobre as reuniões das Comissões Permanentes em horas destinadas às sessões plenárias. Após, foi aprovado, sem discussão, o requerimento de autoria do Sr. Deputado Augusto Corrêa, solicitando seja verificada pelo Departamento de Estradas de Rodagem a possibilidade de ligar a cidade de Anhanga à Castanhal, por uma rodovia à margem da Estrada de Ferro de Bragança. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em terceira discussão, o processo número cento e doze, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Academia Paraense de Letras. A seguir, o Sr. Presidente colocou em pauta para a reunião imediata, os processos números cinqüenta e dois, cento e oitenta e um,

duzentos e noventa e um, duzentos e quinze, cento e setenta e sete, duzentos e trinta e cinco, duzentos e oitenta e dois e trezentos e dez, em redação final. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encorrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Pedrosa Amanajás e Rosa Pereira.

Ata da setuagésima sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Sylvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Rosa Pereira e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos da sessão de hoje, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O Expediente constou do seguinte: petição de Adelmo dos Santos Mattos requerendo uma subvenção especial em favor do Conservatório de Belas Artes, bem assim que seja considerado de utilidade pública o referido estabelecimento; ofício do Sr. Vice-Cônsul da Itália, comunicando a transferência da sede do Consulado para a Avenida Quinze de Agosto, número noventa e um, Edifício "Dias Paes", terceiro andar; telegrama do Sr. Deputado federal Epílogo de Campos, em resposta a um expediente desta Casa, informando que já havia apresentado emenda em favor do serviço de águas da cidade de Castanhal e telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que um expediente desta Assembléia foi encaminhado ao Ministério da Educação. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Sylvio Braga que, com justificativa, apresentou um requerimento solicitando providências ao Engenheiro Chefe do Distrito dos Portos, Rios e Canais, nesta capital, no sentido de serem executadas obras de alargamento e dragagem do canal que liga o Rio Amazonas à Vila de Curuá, Município de Santarém. Requeru ainda, que seja encarecido do referido Engenheiro o seu máximo empenho em favor da limpeza dos igarapés Muratuba e Sale, entrada e saída do Lago Grande para o Rio Amazonas e que abrange os Municípios de Santarém, Óbidos e Juruti. O Sr. Deputado Carlos Menezes tratou do problema da saúva em nosso Estado, dizendo que o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal não vem olhando com grande interesse para esse problema, o qual resolvido, grandes benefícios traria ao nosso Estado, especialmente a zona bragantina. O Sr. Deputado Silvio Meira apresentou, com justificativa, dois requerimentos. O primeiro solicitando seja telegrafado ao Sr. Ministro da Fazenda, Sr. Ministro da Viação e ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, pedindo providências no sentido de serem entregues às Prefeituras de Bragança, Santarém, Salinópolis, Cametá, Maracanã, Maranhão, Breves, Abaetetuba, Curralinho, São Caetano de Odívelas, Curuçá, Inhangapi, Guama e Itaituba, as verbas provenientes do Orçamento da União, deste exercício, anexo vinte e cinco traço verba três traço consignação sétima traço Auxílios traço Divisão do Orçamento, para obras de proteção e acostamento nos referidos municípios. O segundo, solicitando seja telegrafado aos Srs. Ministros da Educação e Fazenda, pedindo providências no sentido de ser processado o pagamento de vencimentos dos professores da Faculdade de Direito do Pará, relativo ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um, que até agora não receberam, não obstante terem iniciado todo o período escolar. O último orador do Expediente, foi o Sr. Deputado Clóvis Ferro Costa que, também com justificativa, apresentou um requerimento, no sentido de ser telegrafado ao Dr. Luiz Simões Lopes, diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, solicitando providências para o rápido andamento do pedido de licença formulado pela Empresa Ocrim do Brasil, para importação da maquinaria indispensável à instalação de um moinho de trigo em Belém, de vez que a iniciativa da dita sociedade é de fundamental importância para a economia do Estado. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Primeiro

Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números cento e trinta e cento e vinte e cinco. A seguir, foram aprovados em redação final, os seguintes processos números: cinqüenta e dois, referentes ao projeto de lei, que reconhece de utilidade pública a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará; cento e setenta e sete, do qual é parte interessada João Simão dos Santos; cento e oitenta e um, do qual é parte interessada José Soares da Silva; duzentos e quinze, que abre crédito especial em favor de Henrique Meriti, de Oliveira; duzentos e noventa e um, referente ao projeto de lei que concede contribuição em favor da Caixa de Assistência da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará; duzentos e trinta e cinco, do qual é parte interessada o sócio José Rodrigues Soares; duzentos e oitenta e dois, do qual é parte interessada Fernando Alves da Cunha, e trezentos e dez, do qual é parte interessada Manoel da Conceição Mendes. A seguir, foi aprovado, sem discussão, o requerimento de autoria do Sr. Deputado Augusto Corrêa, solicitando que esta Casa se dirija ao Sr. General Governador do Estado pedindo mandar verificar, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, a possibilidade de ser construída uma rodovia ligando Peixe-Eoi à cidade de Capanema. Nada constando em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão imediata os processos números cincuenta e quarenta e um, cento e oitenta, cento e noventa e quatro e trezentos e sete, em redação final. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezenas horas e vinte minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Instituto Técnico Profissional do Pará, reparos na Vila de Matapiquara, construção de cais de Marapanim, e a construção do Hospital de Conceição do Araguaia; telegrama do Sr. Deputado federal Augusto Meira manifestando-se agradecido pelo comunicação constante do telegrama número duzentos e vinte e sete, desta Assembléia; circular do Primeiro Secretário da Sociedade Beneficente São João Batista, comunicando a eleição dos novos corpos dirigentes daquela entidade, e ofício do Sr. Secretário do Interior à Justiça em nome do Sr. Governador, constituindo, evidentemente, inquérito, o expediente desta Casa relativo à construção de um abrigo em frente à Estação de São Braz. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha que trouxe ao conhecimento da Casa uma série de apêlos que tem recebido de vários trabalhadores, que por motivo de doença ou acidentes são obrigados a baixar à Santa Casa de Misericórdia do Pará, onde recebem péssima alimentação. Apelou para a direção da Santa Casa, no sentido de dar melhor assistência aos trabalhadores internados naquêle estabelecimento hospitalar. Ainda com a palavra, leu um manifesto do Comitê Nacional do Partido Comunista do Brasil, traçando a orientação revolucionária para modificação dos rumos da política brasileira. O Sr. Deputado Sylvio Braga que com longa justificativa apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao presidente do Banco de C. da Amazônia transmitindo o apelo desta Assembléia para aquêle estabelecimento de crédito mandar processar a estudos técnicos necessários a avaliação econômica das jazidas existentes nos Municípios de Itaituba, Allenquer e Monte Alegre, visando a instalação de uma indústria de cimento neste Estado, empreendimentos ésses que

Sala das sessões da Assembléia Legislativa de Estado do Pará, em sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Pedrosa Amanajás e Rosa Pereira.

Ata da septuagésima oitava sessão ordinária do dia oito de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Pordale, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendeça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, João Coimbra, João Menezes, Libero Luvardo, Pereira Brasil, Rui Mendeça, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Neves, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Souza, secretariado pelos Srs. Procuradores Wilson-Amatálas, Carlos Matheus e depois Fernando Lins Matos, constatando haver número legal, deu inicio aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando à esta Casa as informações prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, sobre a inclusão no orçamento da Rúia para mil novecentos e cinqüenta e três, das verbas destinadas ao pagamento da dívida da Companhia do Petróleo, que se encontra em atraso, e que o Sr. Presidente da República, comunicando que foi aprovada uma moção de aplausos daquêle Legislativo ao referido Centro, pela maneira patriótica que o mesmo vem esclarecendo à opinião pública a respeito do problema do petróleo nacional. O último orador da hora do expediente, foi o Sr. Deputado Cléo Bernardo que, em atenção a um abaixo assinado que recebera de sessenta e oito moradores da Travessa Curuçá, perimetro camereondido entre as Ruas Manoel Evaristo e José Pio, apelou para a aprovação do Decreto de Orçamento Estadual de Águas no sentido de mandar instar os agentes responsáveis na tubulação daquela pequena que há sessenta dias se encontra obstruída. Encaminhados os trabalhos para a Primeira Leitura da Ordem do Dia, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura dos principais artigos: número quinze, duzentos e dezessete, cento e quatro, duzentos e dezoito, duzentos e trinta e sete e cento e treze. A seguir, foram aprovados, em redação final, os seguintes números: cento e quarenta e um, referente ao projeto de lei que autoriza a construção de parte da cidade de Barcarena; quatro e cem, constante do projeto de lei que abre crédito especial em favor da firma J. Ferreira; cento e noventa e quatro,

que são partes interessadas Dulcídio Barata e Paulo Costa; e trezentos e sete, do qual é parte interessada Alarico Alves Monteiro. Foram ainda aprovados, sem discussão os seguintes requerimentos: do Sr. Deputado Carlos Menezes sobre um voto de louvor à Orquestra Sinfônica Paraense, pela passagem do seu décimo aniversário de fundação; e do Sr. Deputado Cunha Coimbra sobre o pedido de apôio ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado federal Epílogo de Campos que cria a Universidade do Pará. Nada constando em pauta para a Segunda Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão imediata o processo número quarenta e seis que orça

a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de mil novecentos e cinquenta e três. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quinze minutos marcando outra para o próximo dia onze do corrente, segunda-feira, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa) Abel Nunes de Figueiredo
Wilson Pedrosa Amanajás e Fer-
nando Magalhães.

DIARIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE
DO PREFEITO

**ATOS E DECISÕES
LEI N. 1.485, DE 23 DE JULHO
DE 1952**

estatue e eu sanciono e publico
seguinte lei :

Art. 1º Fica concedido, por afrodisíaco, ao cidadão Armindo Camilo Leal, um terreno situado na quadra: Ilha de Caratateua, na margem da Bahia de Santo Antônio, com projeção de fundos para 1.º transversal à Estrada Principal da Colônia do Outeiro; medindo a frente 120m,00 lateral direita 323m,00 lateral esquerda 340m,00 e linha oposta à frente 130m,00, ou seja uma área de 41.600m²,00.

A Câmara Municipal de Belém
estatue e eu sanciono e publico a
seguinte lei :

325m,00 lateral esquerda 340m,00
limba oposta à frente 130m,00; o
seja uma área de 41.600m²,00.

Art. 1º Fica concedido, por aforamento, às menores Esmeralda, Odaléa e Odalisa Cabral Nascimento, representadas por seus pais, Raimundo Lucino e Marcilia Cabral, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida 25 de

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabirete do Prefeito Municipal
de Belém, 14 de agosto de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal interin

LEI N. 1.491, DE 25 DE JULHO
DE 1952

tuado na quadra: Avenida 25 de Setembro, frente e Duque de Caxias, Travessa Antônio Baena e Cururu de onde dista 47m,90; limitando-se à direita com a barra- ca n. 201 e à esquerda com a de n. 205; medindo 4m,65 de frente por 70m,00 de fundos, com a área de 282m²,50.

Data 14.11.1951, em Belém
DE 1952

Concede aforamento de um terreno à União Beneficente dos Horteleiros do Pará.

A Câmara Municipal de Belém estatue e eu sanciono e publico seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a União Beneficente dos Horteleiros o

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 14 de agosto de 1852.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal interino

—

dista 7m,20; medindo 11m,00
frente por 33m,30 de fundos, co-
a área quadrangular de 363m²,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Giveno o Prefeito Municipal
de Belém, 19 de agosto de 1952.

A Câmara Municipal de Belém | Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal anterior